



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1173/ 2023**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 214.787,58 (DUZENTOS E CATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964 em face da Lei Federal Complementar de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelo Decreto de nº 11.525 de 11 de Maio de 2023, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica aberto de credito adicional especial, no montante de **R\$ 214.787,58 (Duzentos e Catorze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de Mari – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

<b>02.240</b>	<b>SEC. MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES -SECULTE</b>	
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>13.392</b>	<b>DIFUSÃO CULTURAL</b>	
<b>13.392.0108</b>	<b>CULTURA POR AQUI</b>	
<b>13.392.0108.2086</b>	Incentivo e promoção de eventos e atividades artísticas e culturais	
<b>1.715</b>	<i>Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Audiovisual</i>	
<b>3.0.00.00.0000</b>	DESPESAS CORRENTE	
<b>3.3.00.00.0000</b>	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
<b>3.3.90.00.0000</b>	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.3.90.36.0000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.39.0000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.864,32
	<b>Sub Total</b>	<b>152.864,32</b>
1.716	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art.8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.36.0000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.923,26
3.3.90.39.0000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	<b>Sub Total</b>	<b>61.923,26</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>214.787,58</b>


**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o **excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando a importância de R\$ 214.787,58 (Duzentos e Catorze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**